

**LEI N° 2.624, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.**

“Autoriza asfaltamento de pátio de empresa e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da Empresa **LATICÍNIO QUI-LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.053.547/0001-91, com sede administrativa na Rodovia GO-164, Km 55, zona rural deste município, no total de **5.000 m<sup>2</sup>** (cinco mil metros quadrados);

**Parágrafo Único** – as obras autorizadas no artigo anterior visam melhorar as condições de acesso, transporte e higiene dos produtos fabricados e beneficiados por esta empresa.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2006.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração